



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor PEDRO GOUVEIA MENDES, RE 14, no Processo Administrativo nº 80/2020, onde o mesmo pleiteou a concessão do descanso de 30 (trinta) dias de sua licença-prêmio, referente ao quinquênio de 15/05/2012 a 14/05/2017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), e alterações, o servidor público **PEDRO GOUVEIA MENDES**, RE 14, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.355.398-6, devidamente inscrito no CPF sob o nº 336.571.798-60, ocupante do cargo efetivo de **CONTROLADOR**, de sua **LICENÇA-PRÊMIO** relativa ao quinquênio de 15/05/2012 a 14/05/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, devendo o servidor retornar ao trabalho ao final desse período, independente de notificação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/03/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cajamar, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.